



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 218/2014
DE 25 DE MARÇO DE 2014

Concede subvenção a **Associação Desportiva de Siriri-ADS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Desportiva de Siriri-ADS, inscrita no CNPJ 13.216.811/0001-76, com sede na Rua Vereador Wilton do Prado Melo, s/n, nesta cidade, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

§1º Este auxílio somente pode ser aplicado pela entidade com a finalidade de subsidiar as despesas com incentivo às atividades desportivas com a realização da Copa TV Sergipe de Futsal.

§2º A qualquer tempo, verificado desvio na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, poderá ser cancelada a sua liberação.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º A Entidade beneficiada é reconhecida de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 170 de 15 de junho de 2011. Com o auxílio, deve prestar contas da verba recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

§ 1º Compete à Secretaria de Finanças do Município a fiscalização da aplicação da verba prevista nesta Lei.

Art. 3º - Para atender a despesa prevista nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Siriri, 25 de março de 2014.


GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL